## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA N°. 085, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## **RESOLVE:**

Art. 1º – EFETUAR a partir de 01/04/2020, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE efetuado aos servidores, relacionados abaixo:

Matr. 492.1 Denilson Soares de Farias – Cargo de Servente de Pedreiro – Dpt Mun de Obras Públicas;

Matr. 121.1 Elio Penteado da Cruz – Cargo de Motorista – Dpt Mun de Serviço Rodoviário;

Matr. 610.1 Kleberson da Cunha – Cargo de Motorista – Dpt Mun de Educação;

Matr. 077.1 Wilson Barbosa dos Anjos – Cargo de Servente de Pedreiro – Dpt Mun de Obras Públicas.

Art. 2º- O referido adicional não será pago aos servidores que estejam realizando suas atividades de forma remota de acordo com o art.17 do Decreto nº. 1306 de 17/03/2020.

Art. 3°– Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/04/2020.

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR Prefeito Municipal